

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

<b>ANEXO 15 AO QUAL SE REPORTA O INCISO V DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012</b>																				
<b>CARGO .....</b>		<b>FARMACÊUTICO</b>						<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>											<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						Curso superior completo e registro no respectivo Conselho de Classe.												
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		5 (NR)																	40:00 HORAS	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																		
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>	
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>R</b>	
GRADUAÇÃO	I	R\$ 4.554,79	R\$ 4.645,89	R\$ 4.738,80	R\$ 4.833,58	R\$ 4.930,25	R\$ 5.028,86	R\$ 5.129,43	R\$ 5.232,02	R\$ 5.336,66	R\$ 5.443,40	R\$ 5.552,26	R\$ 5.663,31	R\$ 5.776,58	R\$ 5.892,11	R\$ 6.009,95	R\$ 6.130,15	R\$ 6.252,75	R\$ 6.377,81	
PÓS-GRADUAÇÃO	II	R\$ 5.010,27	R\$ 5.110,47	R\$ 5.212,68	R\$ 5.316,94	R\$ 5.423,28	R\$ 5.531,74	R\$ 5.642,38	R\$ 5.755,22	R\$ 5.870,33	R\$ 5.987,74	R\$ 6.107,49	R\$ 6.229,64	R\$ 6.354,23	R\$ 6.481,32	R\$ 6.610,94	R\$ 6.743,16	R\$ 6.878,03	R\$ 7.015,59	
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	III	R\$ 5.511,30	R\$ 5.621,52	R\$ 5.733,95	R\$ 5.848,63	R\$ 5.965,60	R\$ 6.084,92	R\$ 6.206,61	R\$ 6.330,75	R\$ 6.457,36	R\$ 6.586,51	R\$ 6.718,24	R\$ 6.852,60	R\$ 6.989,66	R\$ 7.129,45	R\$ 7.272,04	R\$ 7.417,48	R\$ 7.565,83	R\$ 7.717,14	
MESTRADO	IV	R\$ 6.062,43	R\$ 6.183,67	R\$ 6.307,35	R\$ 6.433,49	R\$ 6.562,16	R\$ 6.693,41	R\$ 6.827,28	R\$ 6.963,82	R\$ 7.103,10	R\$ 7.245,16	R\$ 7.390,06	R\$ 7.537,86	R\$ 7.688,62	R\$ 7.842,39	R\$ 7.999,24	R\$ 8.159,23	R\$ 8.322,41	R\$ 8.488,86	
DOUTORADO	V	R\$ 6.668,67	R\$ 6.802,04	R\$ 6.938,08	R\$ 7.076,84	R\$ 7.218,38	R\$ 7.362,75	R\$ 7.510,00	R\$ 7.660,20	R\$ 7.813,41	R\$ 7.969,68	R\$ 8.129,07	R\$ 8.291,65	R\$ 8.457,48	R\$ 8.626,63	R\$ 8.799,17	R\$ 8.975,15	R\$ 9.154,65	R\$ 9.337,75	
FORMAÇÃO CONTINUADA	VI	R\$ 7.335,53	R\$ 7.482,25	R\$ 7.631,89	R\$ 7.784,53	R\$ 7.940,22	R\$ 8.099,02	R\$ 8.261,00	R\$ 8.426,22	R\$ 8.594,75	R\$ 8.766,64	R\$ 8.941,98	R\$ 9.120,82	R\$ 9.303,23	R\$ 9.489,30	R\$ 9.679,08	R\$ 9.872,66	R\$ 10.070,12	R\$ 10.271,52	
FORMAÇÃO CONTINUADA	VII	R\$ 8.069,09	R\$ 8.230,47	R\$ 8.395,08	R\$ 8.562,98	R\$ 8.734,24	R\$ 8.908,93	R\$ 9.087,10	R\$ 9.268,85	R\$ 9.454,22	R\$ 9.643,31	R\$ 9.836,17	R\$ 10.032,90	R\$ 10.233,56	R\$ 10.438,23	R\$ 10.646,99	R\$ 10.859,93	R\$ 11.077,13	R\$ 11.298,67	
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																				
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																				
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																				
Coordena e gerencia os serviços prestados pela Farmácia; coordena a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes; coordena e gerencia os servidores sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia. Trabalho profissional de vigilância farmacológica e ações educativas, em matéria de medicamentos. Fiscalização de medicamentos e notas fiscais sujeitas a regime especial de controle. Cadastramento, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos de produção, industrialização, comercialização e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos. Elaboração de relatórios de inspeções sanitárias, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos, entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos. Análise de dados bioestatísticos e de vigilância epidemiológica; lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Outras atividades																				
Cláudio (MG), 05 de março de 2026.																				

José Rodrigues Barroso de Araújo  
Prefeito do Município de Cláudio